



Distribua às Sras e  
Srs. Deputados, assim  
como ao Governo.



18-10-2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
dos Açores

**Assunto: Propostas de alteração à Anteproposta de Lei n.º 8/XII – “Atribuição de subsídio de insularidade aos elementos das forças de segurança colocados na Região Autónoma dos Açores”.**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.ª, nos termos regimentais aplicáveis, as seguintes propostas de alteração à Anteproposta de Lei em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

Horta, 18 de outubro de 2022

## PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta as seguintes propostas de alteração à **Anteproposta de Lei n.º 8/XII – “Atribuição de subsídio de insularidade aos elementos das forças de segurança colocados na Região Autónoma dos Açores”**.

### Artigo 1.º

#### Objeto

1- [...]

2 - Os elementos das forças de Segurança do Estado que prestam serviço na Região Autónoma dos Açores e que já recebam acréscimo remuneratório relativo à insularidade podem optar pelo regime que lhes for mais favorável, mediante requerimento dirigido ao competente superior hierárquico, **não podendo acumular dois acréscimos remuneratórios com o mesmo fim.**

### Artigo 2.º

#### Montante do Subsídio

1 - O subsídio de insularidade objeto deste diploma é fixado em **250,00 euros (duzentos e cinquenta euros)** mensais.

2 - [...]

3 - O montante fixado **no número 1 do presente artigo** será atualizado no mesmo momento e percentagem **em** que se verificar a atualização salarial anual fixada pelo Estado Português.

### Artigo 3.º

#### Pagamento

O subsídio de insularidade é pago com a remuneração mensal, **num total de 14 vezes por ano: uma vez por cada mês do ano (12), a que acresce uma (1) vez juntamente com o pagamento do subsídio de férias e uma (1) vez juntamente com o pagamento do subsídio de natal.**

### Artigo 4.º

#### Direito ao subsídio de insularidade

Todos os elementos das forças de segurança que prestam serviço na Região Autónoma dos Açores gozam do direito ao subsídio de insularidade, nos seguintes termos:

1 – anterior número 2

2 - anterior número 3

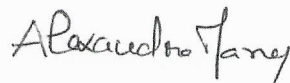
3 - anterior número 4

**Artigo 5.º**  
**Entrada em vigor**  
[...]

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)



(Alexandra Manes)

Horta, 18 de outubro de 2022